



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.065, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

REGULAMENTA O EVENTO "XIII FENAVINHO".

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - O evento "XIII FENAVINHO" é regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - O evento consistirá na Festa Nacional do Vinho e Exposição Agro Industrial que realizar-se-á no ano de 2007, nesta cidade.

Art. 3º - Para a realização do evento a Municipalidade participará com a importância inicial de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para ser investida em despesas com criação e confecção dos trajes e coroa da Imperatriz e Damas de Honra, bem como na organização geral do evento de Lançamento da Programação "Fenavinho 40 Anos", com a apresentação dos trajes oficiais da Imperatriz e Damas de Honra, o qual será realizado no dia 21 de dezembro de 2005, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Festa Nacional do Vinho e Exposição Agro Industrial - FENAVINHO, como entidade promotora do evento, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças até 29 de dezembro de 2005.

Art. 5º - A despesa resultante deste decreto correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369500942.089 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 256



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

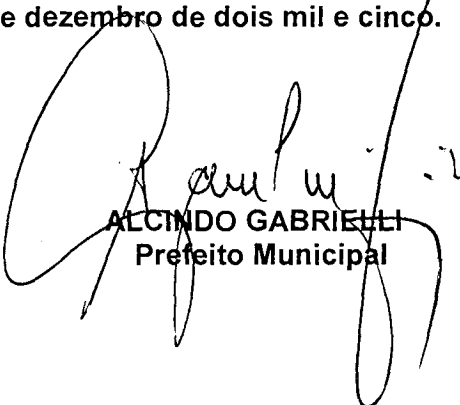
Decreto nº 6.065, de 14.12.2005 – fl. 02

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento do presente decreto ficará à cargo do Secretário Municipal de Turismo.

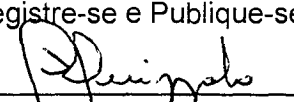
Art. 7º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 10330, de 12.12.2005.

Registrado (a) as fls. 003
e publicado (a)
Em 14/12/2005

